

Documentação para Financiamento Imobiliário

CHECK LIST – PESSOA JURÍDICA

Comprador(es):

- Proposta de Financiamento Imobiliário.
- Cópia do CNPJ.
- Contrato Social e suas alterações ou Estatuto Social, atualizados devidamente registrados na Junta comercial.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- Certidão de Débitos das fazendas Públicas, Estadual e Municipal.
- Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade do FGTS.
- Comprovante de pagamento de Tarifa (Laudo de Avaliação).

Dos Sócios e/ou representantes legais:

- Cópia do Documento de Identificação.
- Cópia do CPF.

Imóvel:

- Certidão Negativa de Ônus Reais/Matricula do imóvel.
- Certidão Negativa de IPTU.
- Certidão Negativa de Débito Condominial.
- Laudo de Avaliação.

Interveniente Quitante – IQ (caso o imóvel possua saldo devedor em outra instituição financeira)

- Boleto para quitação de saldo devedor junto ao interveniente quitante.
- Contatos da instituição financeira interveniente quitante (nome, telefone, e-mail).
- Procuração dos representantes legais da instituição financeira interveniente quitante.
- Cópia do documento de identificação e CPF dos representantes legais da instituição financeira (interveniente quitante).

Vendedor(es) Pessoa Física:

- Cópia do Documento de Identificação.
- Cópia do CPF.
- Prova de Estado Civil.
- Certidão de Débitos das fazendas Públicas, Estadual e Municipal.
- Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Vendedor(es) Pessoa Jurídica:

- Cópia do CNPJ.
- Contrato Social e suas alterações ou Estatuto Social, atualizados devidamente registrados na Junta comercial.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- Certidão de Débitos das fazendas Públicas, Estadual e Municipal.
- Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade do FGTS.

Dos Sócios e/ou representantes legais:

- Cópia do Documento de Identificação.
- Cópia do CPF.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O BRB poderá solicitar documentos adicionais.
2. Comprador(es) e vendedor(es), se casado, anexar documentos do cônjuge.
3. Procuração – comprador(es)/vendedor(es) poderá(ão) ser representado(s) por procuração pública, se for o caso. Contudo, não será admitida a liberação do valor de financiamento em nome de Procurador(es), Inventariante(s), ou qualquer outro representante legal do(s) vendedores(es);
4. Em caso de operação com Interveniente Quitante, quando do encaminhamento do processo à GEHAB, o boleto de saldo devedor deverá estar a pelo menos 07 dias do vencimento.
5. O Cartório de Notas poderá solicitar documentos e certidões complementares para lavratura da Escritura pública, de acordo com o provimento da localidade e legislação vigente.
6. Será considerada válida a Certidão Negativa de Débito Condominial que tenha até 90 dias, a partir da data de emissão.